Manuscrita por: Marinalva

PMIg/GP

Igarassu, 26 de maio de 1992.

LEI Nº 2.049/92

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica denominado de Loteamento **Joaquim Gonçalves Guerra**, o loteamento situado no Distrito de Arassoiaba, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa no referido loteamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 26 de maio de 1992.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito